Secção Regional do Norte da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido 154, 4200-074 Porto | NIF: 504 990 675 | apef@apef.pt | www.apef.pt

Regulamento Interno do Grupo de Trabalho para reavaliação do Programa APEF em Estágio 2025

CAPÍTULO I - Definições Gerais

Artigo 1º
(Âmbito)

Serve o presente Regulamento Interno (RI) para especificar e clarificar a organização e normas de funcionamento do Grupo de Trabalho para reavaliação do Programa de Estágios Extracurriculares - Programa APEF em Estágio (PAE) da Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF).

Artigo 2º
(Missão)

1. O Grupo de Trabalho para reavaliação do PAE, doravante designado GT-PAE, é constituído no âmbito do Objetivo Estratégico 2.3. do Plano Estratégico 25-27 da APEF.
2. Compete ao GT-PAE:
    a. Avaliar o atual programa de estágios extracurriculares dinamizado pela APEF com indicadores a definir pelo Grupo;
    b. Apresentar recomendações de melhoria;
    c. Planificar a implementação das melhorias em questão, no período de 2026 a 2027;
    d. Propor indicadores de avaliação da implementação das melhorias recomendadas;
    e. Verificar a pertinência da existência do GT-PAE no mandato de 2026, de modo a avaliar a implementação das melhorias recomendadas.
3. O GT-PAE deverá elaborar um Relatório com os resultados do seu trabalho e apresentá-lo em Assembleia Geral.

Artigo 3º

(Constituição)

1. O GT-PAE é constituído por:
   a. Dois (2) representantes da DAPEF do mandato vigente;
      i. Presidente da DAPEF do mandato vigente;
      ii. Diretor do Departamento de Estágios e Saídas Profissionais do mandato vigente;
   b. Dois (2) representantes de cada Membro Efetivo e Observador;
   c. Três (3) elementos da Rede *Alumni*.
2. Cada Membro Efetivo ou Observador deve designar os seus representantes.
3. O GT-PAE deve ser constituído com os elementos referidos nas alíneas a. e b. do primeiro ponto do presente artigo até ao fim do terceiro (3º) mês do Mandato da Direção.
   a. Os elementos referidos na alínea c. do primeiro ponto do presente artigo são cooptados após deliberação dos elementos referidos nas alíneas a. e b.
4. Todos os elementos do GT-PAE têm direito de voto, tendo o Presidente da DAPEF voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO II - Funcionamento

Artigo 4º

(Reuniões)

1. O GT-PAE reúne ordinariamente cinco (5) vezes em cada Mandato da APEF.
    a. Na primeira (1ª) Reunião Ordinária, decorre uma análise dos dados recolhidos pela DAPEF sobre o PAE ao longo dos últimos anos e uma identificação de aspetos a melhorar;
    b. A segunda (2ª) Reunião Ordinária serve para discussão de recomendações de melhoria;
    c. A terceira (3ª) Reunião Ordinária serve para delinear os métodos de implementação das recomendações de melhoria apresentadas;
    d. Na quarta (4ª) Reunião Ordinária pretende-se propor objetivos e indicadores de avaliação das melhorias a implementadas ;
    e. Na quinta (5ª) Reunião Ordinária, decorre a apresentação, discussão e votação do Relatório de recomendações de melhoria para o Programa de Estágios Extracurriculares da APEF, a implementar nos mandatos seguintes.
2. A organização das reuniões ordinárias, definida no primeiro ponto do presente artigo, poderá sofrer alterações mediante votação dos elementos do GT-PAE.
3. O GT-PAE reúne extraordinariamente sempre que exista um pedido expresso pelo Presidente do mandato vigente.
4. As reuniões do GT-PAE serão moderadas pelo Presidente DAPEF.
    a. A presença do Diretor de Estágios e Saídas Profissionais do mandato vigente nas reuniões referidas é obrigatória, salvo motivo de força maior.

5. As minutas da reunião ficam a cargo dos elementos do GT-PAE, que as devem enviar para os restantes elementos até quarenta e oito (48) horas antes da realização da respetiva reunião de aprovação da mesma.
    a. Deve ser assegurado que, a cada início de mandato, exista rotatividade na escrita das minutas e que não sejam sempre os mesmos membros responsáveis pela sua redação.
6. As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente da DAPEF voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 5º
(Funcionamento)

1. O GT-PAE tem um mandato anual.
2. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente da DAPEF, com a antecedência mínima de oito (8) dias, salvo motivo de força maior.
3. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente da DAPEF, com a antecedência mínima de quatro (4) dias, salvo motivo de força maior.
4. As convocatórias indicam o dia, hora e a ordem de trabalhos da reunião e contêm a documentação de suporte sobre cada assunto dela constante.
5. Quaisquer alterações ao dia e/ou hora fixada para as reuniões, devem ser comunicadas a todos os elementos do GT-PAE, com, pelo menos, quarenta e oito (48) horas de antecedência.

CAPÍTULO III - Disposições Finais

Artigo 6°
(Extinção do GT-PAE)

1. O GT-PAE será extinto após a aprovação do Relatório de recomendações de melhoria para o Programa de Estágios Extracurriculares da APEF.
2. Este regulamento vincula todos os envolvidos, após aprovação do mesmo e constituição do GT-PAE.

Artigo 7°
(Vigência)

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral.
2. Este Regulamento é válido até que um novo seja apresentado e aprovado em Assembleia Geral da APEF.

Artigo 8°
(Casos Omissos)

1. Qualquer caso omisso ao presente Regulamento deverá ser deliberado em Reunião de GT-PAE, respeitando o Estatuto da APEF.

Secção Regional do Norte da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido 154, 4200-074 Porto | NIF: 504 990 675 | apef@apef.pt | www.apef.pt

Este Regulamento foi aprovado dia 8 de fevereiro de 2025, em Assembleia Geral da APEF.

O Presidente da Direção da APEF,

_____

(Afonso Garcia)

A Presidente da MAG da APEF,

_____

(Margarida Azevedo)